

**Aviso n.º 10132/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de 8 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional para o Departamento de Educação, Divisão de Intervenção Educativa e Acção Social Escolar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de Agosto de 2010, foi celebrado o referido contrato, com início em 10 de Março de 2011, com a trabalhadora Fernanda de Carvalho Martins Vicente, para a 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, da tabela remuneratória única.

6 de Abril de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

304606635

**Aviso n.º 10133/2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que, foram homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 23 de Março de 2011, as actas dos Júris responsáveis pelo acompanhamento e avaliação final que comprovaram que foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais de Mário Germano Bento Pagarim e Pedro Jorge Nunes Cipriano, para a ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, no Departamento de Gestão Urbanística, Divisão Administrativa de Gestão Urbanística, na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Admissão de Assistentes Administrativos, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 192, em 04 de Outubro de 2006.

8 de Abril de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

304606781

**Aviso n.º 10134/2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que, foram homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 23 de Março de 2011, as actas dos Júris responsáveis pelo acompanhamento e avaliação final que comprovaram que foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais de Ana Paula Ribeiro Brito, Carla Sofia Ramalho Correia, Filipa Alexandra Carriço Jerónimo, Maria José Romão Santos, Maria Rosário Jorge Rodrigues e Mário Filipe Gomes Neves Duarte, para a ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, no Departamento de Comunicação, Divisão do Cidadão, na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Admissão de Assistentes Administrativos, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 192, em 04 de Outubro de 2006.

8 de Abril de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

304606684

**Aviso n.º 10135/2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 23 de Março de 2011, a acta do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental de Cátia Ferreira Camilo Ramos Vaquinhas, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, no Departamento de Gestão Urbanística, Divisão de Apreciação de Projectos de Arquitectura, na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Admissão de Assistentes Administrativos, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 192, em 04 de Outubro de 2006.

8 de Abril de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

304606716

**MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO****Aviso (extracto) n.º 10136/2011**

Joaquim Morão, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco faz saber que em 15 de Abril de 2011, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, nos termos do RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a actual redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), na sua reunião do Executivo, proceder à alteração do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco (PGU), publicado

no 2.ª série, n.º 73 de 28 de Março de 1991 e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro, de 1991, que tem por finalidade resolver as incompatibilidades existentes entre os artigos 7.º, 8.º e 9.º do Regulamento do PGU, relativos às Zonas Urbanas a Remodelar, Zonas Urbanas de Expansão e Zonas de Reserva, e as construções já existentes à data da entrada em vigor do PGU e que se encontram inseridas nas referidas zonas na Planta de Síntese do PGU.

Mais deliberou isentar a presente alteração ao PGU do procedimento de elaboração da Avaliação Ambiental, conforme previsto no n.º 3 do art.º 96 do RJIGT, atentos aos critérios estabelecidos no anexo a que se refere o n.º 6 do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, pelo facto de a mesma não ser susceptível de ter efeitos negativos no ambiente.

Nos termos do n.º 2 do art. 77 do RJIGT, decorrerá por um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração do Plano.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

15 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
204622802

**Aviso (extracto) n.º 10137/2011**

Joaquim Morão, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco faz saber que em 15 de Abril de 2011, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, nos termos do RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a actual redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), na sua reunião do Executivo, proceder à 6.ª alteração do Plano Director Municipal de Castelo Branco (PDM), concelho de Castelo Branco, publicado no *Diário da República*, 2.ª série B, n.º 185, 11 de Agosto de 1994 (Resolução de Conselho de Ministros n.º 66/94), que tem por finalidade resolver as incompatibilidades existentes entre os artigos 33.º e 35.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Castelo Branco, para as construções já existentes à data da entrada em vigor do PDM.

Mais deliberou isentar a presente alteração ao PDM do procedimento de elaboração da Avaliação Ambiental, conforme previsto no n.º 3 do art.º 96 do RJIGT, atentos aos critérios estabelecidos no anexo a que se refere o n.º 6 do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, pelo facto de a mesma não ser susceptível de ter efeitos negativos no ambiente.

Nos termos do n.º 2 do art. 77 do RJIGT, decorrerá por um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração do Plano.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

15 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
204622746

**Aviso n.º 10138/2011**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que pelo Despacho n.º 22/2011, de 19 de Abril de 2011 do Presidente da Câmara foi nomeado o candidato Romeu Filipe Gonçalves Fazenda, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Espaços de Lazer, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

**Nota curricular**

Nome: Romeu Filipe Gonçalves Fazenda  
Data de nascimento: 01 de Março de 1977  
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia de Ciências Agrárias;  
Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em cursos e acções de formação na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Técnico de 2.ª Classe — Eng.º Técnico na Câmara Municipal de Penamacor, de 03/07/2000 a 02/07/2001;

Técnico de 2.ª Classe — Eng.º Técnico na Câmara Municipal de Penamacor, de 10/12/2001 a 14/01/2004;

Técnico de 2.ª Classe — Eng.º Técnico na Câmara Municipal de Castelo Branco, de 15/01/2004 a 31/03/2005;

Técnico Superior de 2.ª Classe — Eng.º Ciências Agrárias na Câmara Municipal de Castelo Branco, de 01/04/2005 a 31/12/2010;

Regime de Substituição de Chefe de Divisão de Manutenção de Espaços de Lazer na Câmara Municipal de Castelo Branco, de 01/01/2011 até à presente data

20 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
304613617

#### Aviso n.º 10139/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se publico que pelo Despacho n.º 22/2011, de 19 de Abril de 2011 do Presidente da Câmara foi nomeado o candidato Luís António Dinis da Rosa, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

#### Nota curricular

Nome: Luís António Dinis da Rosa

Data de nascimento: 24 de Janeiro de 1954

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em cursos, acções de formação, congressos, seminários, colóquios, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Chefe de Divisão da Acção Social e Cultural da Câmara Municipal de Castelo Branco, de 31/10/1988 a 01/01/1990;

Técnico Superior — Jurista, da Câmara Municipal de Castelo Branco de 02/01/1990 a 04/08/1992; Chefe de Divisão do Expediente Geral e Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, de 05/08/1992 a 31/12/1992;

Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Castelo Branco, de 01/01/1993 a 31/07/2000;

Comissão de Serviço na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, (Secretário, cargo equiparado a Director de Serviços), de 01/08/2000 a 31/07/2006;

Técnico Superior — Jurista da Câmara Municipal de Castelo Branco, de 01/08/2006 a 31/12/2010;

Regime de Substituição de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, de 01/01/2011 até à presente data.

Vários cursos ministrados na área do procedimento administrativo e do regime jurídico de pessoal.

20 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
304613544

### MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

#### Despacho n.º 6953/2011

#### Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Castro Marim

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se

público que a Assembleia Municipal de Castro Marim aprovou, em sessão ordinária realizada de 17 de Dezembro de 2010, alterada por deliberação do mesmo órgão em sessão ordinária realizada a 15 de Abril de 2011, o modelo de estrutura flexível, bem como o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, de Subunidades Orgânicas, de Equipas de Projecto e o Regulamento da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços Municipais, sob proposta da Câmara Municipal de Castro Marim, deliberada em 10 de Dezembro de 2010 e 23 de Fevereiro de 2011 respectivamente.

Mais se torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a Câmara Municipal de Castro Marim, em reuniões ordinárias de 27 de Dezembro de 2010 e de 06 de Abril de 2011, aprovou a estrutura flexível da organização dos Serviços do Município de Castro Marim.

O novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais [ROSM] publica -se a seguir, em texto integral.

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Estevens*.

#### Preâmbulo

As Autarquias Locais têm um amplo leque de atribuições, respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente pela administração autárquica em virtude da sua relação de proximidade com as populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade.

Para além da imposição legal em adaptar o modelo organizacional em vigor desta Câmara Municipal ao novo regime legal, tal com estatui o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, vem adequar os novos serviços da Câmara Municipal à estrutura organizacional.

A melhoria das condições de exercício da missão, das funções e das atribuições das autarquias locais, assim como das competências dos seus órgãos e serviços, radicam na diminuição das estruturas e níveis decisórios, evitando a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas, e no recurso a modelos flexíveis de funcionamento, em função dos objectivos, do pessoal e das tecnologias disponíveis, na simplificação, racionalização e reengenharia de procedimentos administrativos, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções e, numa lógica de racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, a agregação e partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns a várias unidades orgânicas.

O quadro legal em vigor em diversos domínios, como o licenciamento urbanístico, a avaliação de desempenho e o estatuto do pessoal dirigente, propicia a desmaterialização dos processos, a partilha de objectivos, a simplificação administrativa e a adopção de novas formas de relação com os munícipes, pelo que estão reunidas as condições necessárias para se ultrapassar a tradicional pulverização de funções, num quadro em que estas se encontram distribuídas rigidamente por diversas unidades orgânicas que não comunicam entre si e em que é patente a falta de reconhecimento do mérito e do bom desempenho organizacional.

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

### CAPÍTULO I

#### Princípios da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços Municipais

##### Artigo 1.º

##### Princípios

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento da autarquia e dos serviços deve orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios